DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 02 de Dezembro de 2019 - Edição nº 435

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019: "Contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, colchões, utilidades domésticas, e um kit parquinho infantil tipo playgraund, nas qualidades e quantificações contidas em Edital."
- TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 032/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.
- TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 033/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
- TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 034/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
- CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 698E56DF8C-531F5F03A0-81F59EA157-9DF7C5AE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 054/2019, cujo objeto, é a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, colchões, utilidades domésticas, e um kit parquinho infantil tipo playgraund, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.** A reunião dar-se á no dia 13 de Dezembro de 2019 às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido com o pregoeiro junto ao setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo telefone (73)3285-2170 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 02 de Dezembro de 2019.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 032/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.449.338/0001-08, situada à Avenida Adolfo Viana, n° 55, A, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-580, representada neste ato pelo Sr. Fábio dos Santos Lopes, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG. Nº 06825280 30 SSP/BA, e CPF nº 792.578.285-49, residente e domiciliado à Rua Professor Batista Vieira, n° 28, Pau Miúdo, Salvador/BA. CEP: 40.315-430; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 032/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 032/2018 referente ao Pregão Presencial nº 007/2018 em mais um mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.449.338/0001-08
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 033/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.635.944/0001-63, situada à Rua Francisco Vasconcelos, n° 96, A, Humberto Lopes, Itambé/BA, CEP: 45.140-000, representada neste ato pelo Sr. Alexsandro Pereira Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 06580333-79 SSP/BA, e CPF nº 776.527.385-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Filadelfo, n° 65, Candeias, Vit. Da Conquista/BA, CEP: 45.028-335; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para acompanhamento junto a secretaria de administração nos setores de controle interno, recursos humanos e tributos, na forma do edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 033/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 033/2018 referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 em mais um mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 29 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 19.635.944/0001-63
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 034/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL**,** pessoa jurídica, estabelecida à Rod BA 130, Centro, Itarantim/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.424/0001-27; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços nos lançamentos e organização dos documentos, empenhos, liquidação de processos contábeis do município de Potiraguá**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 034/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 034/2018 referente ao Pregão Presencial nº 010/2018 em mais um mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 28 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 27.547.424/0001-27
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO N. 001/2019

PROCESSO N.132A /2019

COMODANTE: Município de Potiraguá -Ba

COMODATÁRIA: Associação dos Trabalhadores Rurais de Itaimbé

Fundamentação: Artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, subsidiariamente a Lei Municipal n. 104/91.

"Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Potiraguá e a Associação dos Trabalhadores Rurais de Itaimbé-Municipio de Potiraguá, objetivando a Cessão de Bens Móveis via Instrumento de Comodato".

O MUNICIPIO DE POTIRAGUA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.752191-0001-90, com sede administrativa na Praça Rita Maria Alves 01 centro Potiraguá, representado regularmente por seu Prefeito Municipal **JORGE PORTO CHELES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 117217155-68, identidade nº RG. 0125014848 SSP-BA, resolve celebrar o presente Contrato de Comodato com a **Associação dos Trabalhadores Rurais de Itaimbé,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.02.448.533/0001-53 , estabelecida na Rua São Jose s/n, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o **Sr. Ruben Eniene de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 02934542-13 SSP-BA, inscrito no CPF n. 308.642.325-00, residente e domiciliado na Rua 4 nº 20 Distrito de Itaimbé, Zona Rural, neste Município, que deverá ser regido pelas Normas do Código Civil Brasileiro, resguardados todos os princípios legais inerentes ao Direito Administrativo no que concerne a indisponibilidade do Patrimônio Público, subsidiária e analogicamente pelas mesmas regras de autorização da Lei Municipal 104/91 de 04 de março de 1991 corporificado conforme as cláusulas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DO OBJETO				
CLAUSULA PRIMEIRA : Os bens ora em comodato destinam-se ao uso da Associação dos Trabalhadores Rurais de Itaimbé, trata-se dos bens a saber				
QUANTIDADE **01**	**TOMBAMENTO** **01**	**DESCRIÇÃO DO ITEM** **Forno automático para torrar farinha de mandioca com motor automatic marca WEG 3cv 710RPM 220/380v**	**VALOR R$** **Sem avaliação**	**Estado de conservação** **bom**
01	**02**	**Prensa manual**	Sem avaliação	**boa**
01	**03**	**Ralador mecanizado para ralar mandioca com motor marca WEG 6 cv 1400rpm 220/380v 9.0/5.2 A**	sem avaliação	**bom**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos descritos na cláusula supra, foram devidamente identificados, seu estado de conservação foi considerado bons apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Municipio de Potiraguá.

DA DESTINAÇÃO E USO

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO, entidade Jurídica, inicialmente qualificada, se obriga a usar o objeto do presente contrato pela forma finalística pactuada, obrigando-se ainda a zelar pela perfeita conservação do bem ora cedido a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Contrato de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento do **COMODANTE.**

CLÁUSULA QUARTA: Responderá o **COMODATÁRIO** pela manutenção dos objetos, reparos, retificações e insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

CLÁUSULA QUINTA: A utilização do bem será destinada exclusivamente às atividades que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades industriais de pequeno porte e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos sócios.
CLÁUSULA SEXTA: O direito do **COMODATÁRIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido a oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

DA POSSE

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese do **COMODATÁRIO** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Contrato, deverá de imediato comunicar o **COMODANTE.**

CLÁUSULA OITAVA: Em qualquer demanda judicial que versar sobre a posse ou propriedade relativa ao bem ora cedido, sendo o **COMODATÁRIO** citado em nome próprio, deverá no prazo legal nomear o **COMODANTE.**

DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA NONA: O COMODATÁRIO se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do objeto do presente Contrato.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: É de total responsabilidade do **COMODATÁRIO,** a manutenção periódica dos bens ora cedidos, objetivando a conservação e a funcionalidade do instrumento, observando que a responsabilidade de quaisquer ônus trabalhistas, danos materiais e morais a terceiros ou aos agentes do próprio **COMODATÁRIO**, recairão unicamente na responsabilidade dos agentes físicos causadores do evento ou do dano, respondendo solidariamente a entidade jurídica tida como comodatária no presente instrumento.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, ocorrerão por conta do **COMODATÁRIO,** que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento ao **COMODANTE.**

DA VISTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O COMODANTE, através de seu representante legal, poderá a qualquer tempo proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **COMODATÁRIO,** das obrigações assumidas neste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DO RESSARCIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O COMODATÁRIO, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, ressarcirá o **COMODANTE,** no prazo de 30 dias após a ocorrência do fato, de acordo com o valor atualizado de mercado do bem.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente Contrato de comodato terá **vigência até o dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O presente Contrato de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Itarantim, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato de comodato.
E por estarem de acordo assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma

Potiraguá 02 de dezembro de 2019

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN ENIENE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAIMBÉ

BEL. JURACY SILVA VARGES
PROCURADOR DO MUNICIPIO
OAB/BA 29544